

**LEI N.º 6.381, DE 29 DE JUNHO DE 2.004**

Altera o convênio objeto da Lei 3.125/87, com a Associação de Educação do Homem de Amanhã, para modificar o valor da bolsa do estagiário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 de junho de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - A Cláusula IV, do Termo de Convênio n.º 256/87, celebrado em 07 de dezembro de 1987, nos termos da Lei n.º 3.125, de 24 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – O MUNICÍPIO concederá à ASSOCIAÇÃO, a título de contribuição, como bolsa de estágio, quantia mensal correspondente a R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) por estagiário.

Parágrafo único – Contribuição de idêntico valor será concedida por ocasião do Natal." (NR)

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da dotação 18.01.12.363.0999.2175.3390.00.00.0 – Manutenção do Programa de Educação Profissional – Guardinha – Outras despesas correntes – AD.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2004.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos